

REGULAMENTO DO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA FEDERAL DA ESMAFE.

1. CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA FEDERAL - As aulas iniciam na data a ser divulgada anualmente pela Direção da ESMAFE.

1.1. Carga horária e início das aulas: O Curso terá duração aproximada de 850 horas/aula, com início no mês de março, para as turmas do turno da noite, e agosto para as turmas do turno da manhã.

1.2. A ESMAFE reserva-se o direito de não formar nova turma nos turnos da manhã ou noite, ou de Especialização, caso não haja número mínimo de alunos, a critério da direção.

2. OBJETIVO - O curso tem por escopo capacitar o aluno para um adequado desempenho no concurso para ingresso à magistratura federal. Dá-se ênfase às matérias exigidas no edital do concurso para ingresso na Carreira da Magistratura Federal, sem prejuízo do estudo de outros temas presentes em concursos para outras carreiras jurídicas.

2.1. A opção pela especialização em Direito Público possibilita a certificação do aluno como especialista, de acordo com as regras do Ministério da Educação, por convênio firmado entre a ESMAFE e Instituição de Ensino devidamente credenciada junto ao MEC.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO - O Ingresso exige, além da comprovação da graduação em Ciências Jurídicas e Sociais, a classificação no teste de seleção.

3.1. Admite-se o ingresso de aluno que esteja cursando o último semestre da Graduação, caso em que não será aceita a opção pela especialização em direito público.

4. CURSOS NO INTERIOR - A ESMAFE poderá realizar Cursos no interior do Estado, desde que haja condições materiais e pessoais para tanto. Nesse caso, o programa e a carga horária serão adaptados aos interesses locais.

5. HORÁRIO E LOCAL DAS AULAS - As aulas serão ministradas na sede da ESMAFE - Escola Superior da Magistratura Federal/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h15min às 11h45min para o turno da manhã; das 19h15min às 22h45min para o turno da noite, com intervalos de 15 minutos. Aos sábados, se necessário, poderá haver aulas para ambos os turnos, das 08h30min às 12h e das 13h00 às 16h30min.

6. PALESTRANTES - As disciplinas serão ministradas por tantos palestrantes quantos forem necessários, a convite da Direção da ESMAFE.

7. AVALIAÇÃO - A avaliação será feita mediante provas, escritas, isoladas ou conjuntas, aplicadas em conformidade com o calendário escolar elaborado.

7.1. As provas serão, em regra, sem consulta a qualquer tipo de material, com questões de múltipla escolha, elaboradas nos moldes das provas objetivas de concursos públicos.

7.2. A aplicação das provas será realizada pelo coordenador da disciplina ou por professor por ele indicado.

7.3 Não serão conhecidos quaisquer requerimentos relativos a provas cuja presença não tenha sido firmada pelo aluno.

7.4. Verificada a existência de material não permitido, ou outra conduta do aluno que indique fraude escolar, a prova será retirada do aluno, que ficará com grau zero naquela avaliação.

7.5. O aluno ausente por motivo justificado poderá requerer à Direção, até dois (2) dias após a prova, a sua realização em época especial. Se o pedido for indeferido, não caberá recurso.

8. FREQUÊNCIA - A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento). A presença é obrigatória e indispensável, não sendo substituída por qualquer tipo de trabalho, e o registro se dará mediante chamada ou lista de presença.

8.1 O aluno que necessitar justificar faltas, deverá fazê-lo no prazo de 48h após o seu retorno, mediante requerimento ao Diretor de Ensino, acompanhado de prova documental, sem a qual o requerimento não será recebido.

9. APROVAÇÃO - A nota mínima de aprovação será 7 (sete) por disciplina. A não realização da prova implicará nota zero.

9.1. Ao aluno que não obtiver nota mínima 7,0 (sete) será oportunizada a realização de exame de recuperação. A nota do exame substituirá a anterior, se superior a ela.

9.2. Somente os alunos que não atingirem a média 7,0 (sete) na disciplina serão admitidos a realizar o exame de recuperação.

9.3. Far-se-á arredondamento automático para grau 7,0 das notas finais, após o exame de recuperação, iguais ou superiores a 6,7.

9.4. Os pedidos de arredondamento superiores a 0,3 pontos serão encaminhados ao Diretor de Ensino, que os submeterá ao Conselho de Ensino.

10. PUBLICAÇÃO DE NOTAS - O gabarito com as respostas poderá ser divulgado pela Secretaria imediatamente após a realização da prova. As notas serão publicadas nos murais da Escola ou na Internet.

10.1. Até dois dias depois de publicada a nota, o aluno poderá requerer sua revisão, por petição fundamentada dirigida ao Diretor de Ensino da ESMAFE.

10.2. Não será recebido pedido não fundamentado ou fora do prazo.

10.3. O aluno poderá levar consigo o caderno de prova, entregando ao examinador somente o cartão de respostas.

11. REPROVAÇÃO E REPETIÇÃO DA DISCIPLINA. O aluno reprovado em até três disciplinas poderá repeti-las, mediante pagamento do valor fixado pela Direção Administrativa da Escola. Nesse caso, ficará dispensado de repetir as disciplinas em que foi aprovado.

12. CERTIFICAÇÃO. Os certificados serão de freqüência, para quem tenha não tenha alcançado aprovação, ou de aproveitamento para quem, com a freqüência mínima, haja sido aprovado em todas as disciplinas do curso.

12.1. Para os alunos que optarem pela especialização, será fornecido certificado em separado, de acordo com as exigências do Ministério da Educação.

13. CANCELAMENTO, TRANCAMENTO E REINGRESSO - O cancelamento ou o trancamento da matrícula poderão ser feitos na forma prevista no contrato de prestação de serviços firmando pelo aluno com a AJUFERGS/ESMAFE e no Regimento Interno da ESMAFE.

13.1. No reingresso, que poderá ocorrer inclusive na hipótese de cancelamento, serão aproveitadas as disciplinas em que houver freqüência e avaliação, desde que ocorra num período máximo de 02 anos.

14. AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE E DOS SERVIÇOS - Os alunos serão instados a preencher questionário de avaliação dos palestrantes e dos demais serviços prestados pela Escola. As respostas não precisarão ser identificadas. O resultado da pesquisa será reservado à Direção, ao Conselho de Ensino e aos Palestrantes diretamente interessados.

15. GRAVAÇÃO DAS AULAS - A gravação de aulas é proibida.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS - Nos casos omissos ou urgentes, poderá, o Diretor-Geral ou o Diretor de Ensino da ESMAFE, determinar medidas administrativas e disciplinares ad referendum do Conselho de Ensino, que se reunirá extraordinariamente, inclusive por via virtual, mediante convocação da Direção da Escola.

Porto Alegre, Agosto de 2008.

CONSELHO DE ENSINO DA ESMAFE.

